



Número: **5009832-66.2021.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **14/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 52.468,25**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CIDADE ENGENHARIA LTDA (REQUERENTE)		CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO (ADVOGADO)	
A F CONSTRUCAO & REFORMAS EIRELI (REQUERIDO)		FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRACAO JUDICIAL E PERICIAS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
FABIO DOS SANTOS CANCADO (REQUERIDO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)			
EXCELIA GESTAO E NEGOCIOS LTDA (INTERESSADO)		SANDRO RIBEIRO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7349060	14/06/2021 11:07	inicial falimentar	Petição inicial (PDF)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES**

CIDADE ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ de nº 36.221.828/0001-17, sediada na Rua Holdecrim, número 451, Área 2ª, bairro Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-066, vem, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, conforme mandato anexo, com endereço profissional na Av. João Batista Parra, n. 633, sl. 1101, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, local onde receberá as comunicações de estilo, a presença de Vossa Excelência, com arrimo no art. 97, IV da Lei Federal n. 11.101/05, requerer a presente

AÇÃO DE FALÊNCIA

Em face de **AF CONSTRUÇÃO & REFORMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP número 30.522.428/0001-65, com endereço à R. dos Eucaliptos, n. 326, bairro Feu Rosa, Serra/ES, CEP 29172-140, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo alinhados:

DOS FATOS

A Requerida é devedora, em função da compra de produtos destinados a construção civil, da quantia de **R\$ 43.323,20 (quarenta e três mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)** a requerente, representada pelos cheques em anexo, tudo nos termos da documentação inclusa, inclusive planilha de calculo atualizada.

E assim restam infrutíferas as tentativas para resolução amigável do problema, sendo a dívida em questão representada por títulos líquidos, certos e exigíveis, estando plenamente comprovada, pela qual o credor procura nesta ação reaver o que lhe é devido.

DOS FUNDAMENTOS

A presente ação é disciplinada no art. 97, IV da Lei nº 11.101/05 - Nova Lei de Falências:



“Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;”

[...]

“Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

[...]

IV – qualquer credor.”

Quanto a aplicação dos encargos moratórios, já decidiu o c. STJ:

“Súm. 43: INCIDE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE DÍVIDA POR ATO ILÍCITO A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO.”

“Súm 54: OS JUROS MORATÓRIOS FLUEM A PARTIR DO EVENTO DANOSO, EM CASO DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL.”

Portanto, com base nos títulos anexos, e preenchendo todos os requisitos exigidos pela Lei de Falências, enseja o credor a cobrança através da competente Ação.

DOS PEDIDOS

A – Face ao exposto, trata-se de obrigação líquida, certa e exigível e estando configurada a impontualidade da devedora, requer que Vossa Excelência, digne-se a acolher o presente pedido, determinando a citação da Requerida, por Carta de Citação, para que no prazo legal, apresente o pagamento da dívida ou a defesa que lhe convier, sob pena de ser lhe decretada a FALÊNCIA.

B- Requer ainda, caso pretenda a Requerida elidir a falência, seja condenada ao pagamento das custas processuais, despesas de protesto, juros de mora, correção monetária, a contar do vencimento dos títulos, conforme dispõe o art. 397, do Código Civil, honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor da condenação e demais cominações legais.

C – Requer, ainda, que Vossa Excelência autorize e determine a citação do requerido nos dias e horários previstos no artigo 172, do CPC.

D - Requer por todos os meios de prova em lei admitidos.



E - Requer que todas as comunicações de estilo sejam expedidas exclusivamente em nome do seu patrono CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 13.980 – OAB/MG 102.318, sob pena de nulidade.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 43.323,20 (quarenta e três mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória, 14 de junho de 2021.

CARLOS ZAGANELLI
OAB/ES 13.980

